

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ : 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800

CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

DECRETO MUNICIPAL N° 7.394, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

19, 09, 23 a 19, 10, 23

Dispõe sobre a autorização abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especialmente pelo art. 88, XIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.835

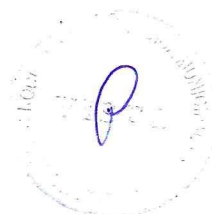
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o valor de R\$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	368
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
26	Transporte	
1 054	Construção e Pavimentação Referente às Vias Públicas	
4 4 90 51	Obras e Instalações	
02.0704.0000.0086	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	620.500,00

02	Poder Executivo	381
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
26	Transporte	
1 192	Construção e Reforma de Pontes e Mata-Burros	
4 4 90 51	Obras e Instalações	
02.0704.0000.0086	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	140.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ : 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800

CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba/MG, 19 de setembro de 2023.

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Assinado de forma digital
por CESAR CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620
Dados: 2023.09.19 10:01:12
-03'00'

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG

